

ESP-UNESP-ADMINISTRACAO GERAL-C. BOTUCATU

Estudo Técnico Preliminar 17/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 218/2026-AG

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se da necessidade de aquisição de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das necessidades alimentares e nutricionais das crianças atendidas no Centro de Educação Infantil (CEI) e no Núcleo do CEI, localizados no Campus Lageado. A aquisição é necessária para garantir a oferta regular de alimentação adequada, equilibrada e diversificada às crianças, contribuindo para o atendimento de suas necessidades nutricionais, para o crescimento e desenvolvimento saudável e para a manutenção da qualidade da alimentação oferecida pelas unidades.

2.2. A contratação também se faz necessária para assegurar o abastecimento contínuo das unidades, considerando o caráter perecível dos produtos e a necessidade de fornecimento regular de frutas, verduras e demais hortaliças utilizadas na preparação das refeições e lanches disponibilizados às crianças. Dessa forma, a aquisição visa garantir a continuidade dos serviços de alimentação prestados pelo CEI e pelo Núcleo do CEI, evitando a interrupção ou comprometimento das refeições oferecidas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Convivência Infantil	Gislene Maria Leite Paixão

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O fornecimento dos gêneros hortifrutigranjeiros será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação da nutricionista responsável.

4.2. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências do Centro de Educação Infantil – CEI e do Núcleo do CEI, ambos localizados no Campus Lageado, nos seguintes endereços:

4.2.1. Centro de Educação Infantil – CEI: Rua Prof. Dr. Mauro Rodrigues de Oliveira, s/n, UNESP – Campus de Botucatu, CEP 18618-688;

4.2.2. Núcleo do CEI: Rua José Barbosa de Barros, nº 1780, Fazenda Lageado, Botucatu/SP, CEP 18610-307.

4.3. As entregas serão realizadas, ordinariamente, duas vezes por semana, às terças-feiras e quintas-feiras, podendo a frequência ser ajustada pela Administração, conforme a necessidade de abastecimento das unidades.

4.4. As quantidades de cada item e as respectivas datas de entrega serão definidas pela nutricionista responsável e comunicadas à contratada, preferencialmente por meio eletrônico, com antecedência suficiente para possibilitar o adequado atendimento da demanda.

4.5. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso previamente acordado entre as partes em razão das necessidades da Administração.

4.6. As entregas deverão ser realizadas no período das 8h às 11h, nos locais indicados pela Administração.

4.7. Os horários e a programação das entregas poderão ser alterados pela Administração, sempre que necessário ao adequado funcionamento do Centro de Educação Infantil – CEI e do Núcleo do CEI, mediante comunicação prévia à contratada, sem que isso implique custos adicionais para a Administração.

- 4.8. Os produtos deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser entregues frescos, íntegros, em perfeitas condições de conservação e próprios para consumo, livres de danos, deterioração, sujidades, pragas, contaminantes ou quaisquer outras características que possam comprometer sua qualidade, segurança ou adequação ao consumo, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 4.9. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada às suas características, de modo a preservar sua qualidade, integridade, condições higiênico-sanitárias e características próprias até o momento da entrega.
- 4.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 4.11. A contratação e sua execução deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. Com base na necessidade identificada e nos requisitos da contratação, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado aptas a atender à demanda da Administração, considerando aspectos de economicidade, eficiência, eficácia, competitividade e adequação às características do objeto.
- 5.2. A presente contratação está alinhada ao planejamento anual da Administração Geral do Campus de Botucatu e decorre da necessidade de fornecimento contínuo de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento do Centro de Educação Infantil - CEI e do Núcleo do CEI no campus Lageado, conforme demanda previamente levantada pela unidade requisitante.
- 5.3. Durante a fase de planejamento foram revisadas as especificações técnicas dos produtos e os respectivos códigos CATMAT, com o objetivo de assegurar a correta identificação dos itens e sua padronização, observando as necessidades nutricionais e operacionais da unidade.
- 5.4. Os gêneros hortifrutigranjeiros objeto da contratação são considerados bens comuns, amplamente comercializados no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, favorecendo a ampla competitividade do certame.
- 5.5. Considerando as características da contratação, foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução	Análise
Pregão Eletrônico com entrega única	Não se mostra adequada, uma vez que os produtos são perecíveis, possuem vida útil reduzida e exigem consumo contínuo, tornando inviável o armazenamento de grandes quantidades e aumentando o risco de perdas e desperdício de recursos públicos.
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	Solução mais adequada, pois permite aquisições parceladas de acordo com a demanda efetiva, reduz perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos, possibilita maior controle dos estoques, amplia a competitividade entre fornecedores e assegura maior economicidade à Administração.
Dispensa de Licitação	Não se mostra adequada em razão do valor estimado da contratação e da necessidade de garantir ampla competitividade entre os fornecedores, observando os princípios da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

- 5.6. O levantamento de mercado demonstrou que a utilização do Sistema de Registro de Preços é a solução que melhor atende às necessidades da Administração, considerando a imprevisibilidade do consumo, a perecibilidade dos produtos, a necessidade de entregas frequentes e a possibilidade de aquisição conforme a demanda, evitando desperdícios e racionalizando os recursos públicos.
- 5.7. Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, pelo critério de julgamento de menor preço, utilizando o Sistema de Registro de Preços, é a solução mais vantajosa para a Administração, por se tratar de bens comuns cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8. O levantamento de mercado e a estimativa de preços serão realizados em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Estadual nº 67.888/2023, observando os procedimentos aplicáveis para a definição do valor estimado da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao preparo das refeições servidas às crianças atendidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI e pelo Núcleo do CEI no campus Lageado.
- 6.2. O fornecimento será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante solicitações emitidas pela nutricionista responsável, evitando desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos e proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques.
- 6.3. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sendo fornecidos em perfeitas condições de consumo, frescos, íntegros, de primeira qualidade, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes, deterioração, danos físicos ou mecânicos e quaisquer outras características que comprometam sua qualidade, observadas as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes.
- 6.4. As entregas serão realizadas de forma parcelada, nos locais e prazos estabelecidos pela Administração, em quantidades definidas conforme o planejamento nutricional e o número de crianças atendidas, garantindo o abastecimento contínuo da unidade e a manutenção da qualidade dos alimentos oferecidos.
- 6.5. A solução contempla todos os serviços necessários ao fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos produtos, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os gêneros sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação e temperatura, quando aplicável.
- 6.6. As especificações detalhadas de cada item, tais como características físicas, padrões mínimos de qualidade, unidades de fornecimento e demais requisitos técnicos, constarão do Termo de Referência, elaborado com base nas necessidades nutricionais do Centro de Educação Infantil. As especificações atualmente definidas abrangem XX itens de hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento da demanda da unidade.
- 6.7. Dessa forma, a solução adotada assegura o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade, preservando suas características nutricionais e sanitárias, reduzindo perdas por perecibilidade, promovendo a economicidade e garantindo o adequado atendimento às necessidades alimentares das crianças assistidas pelo Centro de Educação Infantil.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Abacaxi pérola com coroa	250 unidades
2	Abóbora japonesa	250 quilos
3	Abobrinha italiana	220 quilos
4	Acelga fresca	70 molhos
5	Alface americana	80 molhos
6	Alface crespa	80 molhos
7	Alface lisa	80 molhos
8	Alface roxa	70 molhos
9	Alho	40 quilos

10	Banana nanica	400 quilos
11	Banana prata	400 quilos
12	Batata inglesa	300 quilos
13	Batata doce	50 quilos
14	Beterraba	120 quilos
15	Berinjela	50 quilos
16	Brócolis ninja in natura	300 unidades
17	Cebola	250 quilos
18	Cenoura	180 quilos
19	Chuchu fresco	70 quilos
20	Couve flor in natura	250 molhos
21	Couve tipo manteiga in natura	100 molhos
22	Escarola fresca	100 molhos
23	Espinafre in natura	100 molhos
24	Hortelã	20 quilo
25	Inhame	50 quilos
26	Kiwi	90 quilos
27	Laranja tipo pêra	800 quilos
28	Laranja lima	120 quilos
29	Limão Taiti	50 quilos
30	Maçã nacional fuji	180 quilos

31	Maçã Argentina	40 quilos
32	Mamão formosa	260 quilos
33	Mamão papaya	120 quilos
34	Mandioca in natura	100 quilos
35	Mandioquinha	150 quilos
36	Manga haden	300 quilos
37	Maracujá fresco	60 quilos
38	Melancia	650 quilos
39	Melão amarelo	320 quilos
40	Tangerina ponkan	150 quilos
41	Morango	60 quilos
42	Pepino tipo japonês	40 quilos
43	Pêra Willian	100 quilos
44	Pimentão amarelo	50 quilos
45	Pimentão verde	50 quilos
46	Pimentão vermelho	50 quilos
47	Pêssego	30 quilos
48	Quiabo extra A	40 quilos
49	Repolho roxo	60 unidades
50	Repolho verde	60 unidades
51	Rúcula	80 molhos
52	Tomate cereja bandejas de 300 gramas	150 unidades

53	Tomate para salada	240 quilos
54	Tomate italiano para molho	470 quilos
55	Uva sem semente	200 quilos
56	Vagem	60 quilos
57	Salsa	120 molhos
58	Cebolinha	100 molhos
59	Ovo de galinha branco	300 dúzias

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 84.889,70

8.1. O valor inicialmente estimado para a contratação é de R\$ 84.889,70 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1. Considerando que os gêneros hortifrutigranjeiros são produtos perecíveis, com vida útil reduzida e consumo contínuo, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando perdas por deterioração, desperdício de alimentos e aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente necessários.
- 9.2. Além da perecibilidade dos produtos, o consumo varia em função do número de crianças atendidas, do cardápio elaborado pela nutricionista responsável e da sazonalidade de determinados alimentos, tornando inviável a definição prévia de quantidades exatas para entrega única.
- 9.3. Diante dessas características, a solução mais adequada consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com vigência de 1 (um) ano, admitida a prorrogação na forma da legislação vigente, possibilitando aquisições parceladas conforme a demanda efetiva da unidade.
- 9.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução de perdas decorrentes da perecibilidade dos alimentos, otimização dos recursos públicos e maior flexibilidade para atender às necessidades do Centro de Educação Infantil - CEI e do Núcleo do CEI no Campus Lageado.
- 9.5. O objeto será adjudicado por grupo único (lote único), considerando que os itens possuem natureza semelhante, são fornecidos pelo mesmo segmento de mercado e apresentam logística de entrega integrada. O agrupamento contribui para a padronização do fornecimento, reduz os custos administrativos relacionados à gestão contratual, evita a fragmentação da execução e assegura maior eficiência no abastecimento das unidades atendidas.
- 9.6. Caso a licitação seja realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços apenas pelas Unidades da UNESP, em razão das limitações operacionais dos sistemas corporativos utilizados pela Universidade para gestão das atas, empenhos e execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Administração Geral do Campus de Botucatu, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros visa garantir o abastecimento contínuo do Centro de Educação Infantil - CEI e do Núcleo do CEI no Campus Lageado, assegurando o preparo das refeições destinadas às crianças atendidas, em conformidade com o planejamento nutricional elaborado pela unidade.

11.3. A contratação está em consonância com as necessidades administrativas da Instituição, contribuindo para a continuidade dos serviços prestados pelo Centro de Educação Infantil, sem interrupções no fornecimento dos alimentos, preservando a qualidade das refeições e o adequado atendimento aos usuários.

11.4. Dessa forma, verifica-se que a contratação está compatível com o planejamento da Administração e atende ao interesse público, sendo necessária para garantir a execução das atividades essenciais desenvolvidas pelo Centro de Educação Infantil.

11.5. A presente contratação também se justifica pela proximidade do término da vigência da atual Ata de Registro de Preços, previsto para **25/10/2026**, cuja prorrogação já atingiu o limite legal, tornando indispensável a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do fornecimento

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação tem por objetivo garantir o fornecimento contínuo de gêneros hortifrutigranjeiros de qualidade para o preparo das refeições servidas às crianças atendidas pelo Centro de Educação Infantil - CEI e pelo Núcleo do CEI no campus Lageado, assegurando a continuidade de um serviço essencial prestado pela Universidade.

12.2. A oferta regular de frutas, legumes, verduras e demais hortifrutigranjeiros contribui para a composição de uma alimentação equilibrada e nutricionalmente adequada, fundamental para o crescimento, o desenvolvimento físico e cognitivo, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a promoção da saúde das crianças.

12.3. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da unidade, reduzindo desperdícios decorrentes da perecibilidade dos produtos, melhorando a gestão dos estoques e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.4. Como benefícios administrativos, a contratação proporcionará maior economicidade, padronização do fornecimento, agilidade nas aquisições, segurança no abastecimento e continuidade da execução do serviço de alimentação, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento às crianças.

12.5. Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao assegurar alimentos frescos e de qualidade, contribuindo para a manutenção de uma alimentação saudável, para a promoção da saúde e do bem-estar das crianças e para o adequado funcionamento do Centro de Educação Infantil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Serão elaborados Termo de Referência (TR), Matriz de Riscos e Edital para viabilizar o processo licitatório para esta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção, ao transporte e à geração de resíduos orgânicos e de embalagens decorrentes do fornecimento dos gêneros hortifrutigranjeiros.

14.2. Com o objetivo de minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar boas práticas de acondicionamento, transporte e manuseio dos produtos, de forma a preservar sua qualidade, reduzir perdas durante a logística e evitar desperdícios de alimentos.

14.3. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens adequadas, resistentes e passíveis de reutilização ou reciclagem, evitando-se o uso excessivo de materiais descartáveis, sem comprometer a integridade e a segurança sanitária dos produtos transportados.

14.4. A Administração contribuirá para a redução dos impactos ambientais por meio da aquisição parcelada dos produtos, de acordo com a demanda efetiva do Centro de Educação Infantil - CEI, evitando estoques excessivos, perdas decorrentes da perecibilidade e o desperdício de alimentos.

14.5. Durante a execução contratual deverão ser observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como as demais legislações vigentes relacionadas ao transporte, armazenamento e comercialização de alimentos.

14.6. Considerando as características do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são de baixa magnitude e poderão ser mitigados mediante a adoção das medidas descritas, aliadas ao consumo racional e ao gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, por atender à necessidade da Administração, estar alinhada ao planejamento institucional e representar a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NILO FLAVIO DEPLACIDO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 17:36:30.

RICARDO BENEDITO FONTE BASSO

Solicitante



Assinou eletronicamente em 14/10/2026 às 11:54:24.